

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 112/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0119588/2021-42****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 11.02.2022**

Autorização de funcionamento do curso Técnico em Análises Clínicas a ser ofertado pelo Instituto Educacional FIT-MG, no município de Passos.

Histórico

O Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 167/2022, datado de 12 de janeiro de 2022, encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia 18 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e parecer.

Mérito

Em requerimento, datado de 07 de outubro de 2021, o Sr. Fábio Pimenta Esper Kallas solicita, à Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, autorização de funcionamento do curso Técnico em Análises Clínicas a ser ofertado pelo Instituto Educacional FIT-MG, no município de Passos, MG.

O processo foi instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002 com os documentos abaixo relacionados:

- Portaria nº 1434/2019, "MG" 13 de novembro de 2019, que concedeu o credenciamento das Faculdades Integradas do Sudoeste Mineiro Ltda - EPP e a autorização de funcionamento do Instituto Educacional FIT-MG com os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Estética;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano Curricular e Plano de Curso, de acordo com a legislação vigente e devidamente homologados pelo Serviço de Inspeção Escolar da SRE de Passos;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo, devidamente assinado pela Diretora, Secretária e Inspectores Escolares, demonstrando a titulação de todos os docentes, em nível superior, e devidamente autorizados a ministrar os conteúdos;
- descrição de instalações, equipamentos e acervo bibliográfico;
- Declaração da Biomédica, coordenadora do curso, Karina Maciel Paiva, atestando que a instituição possui toda a infraestrutura solicitada no CNCT para ofertar o curso;
- Laudo Técnico atestando que o terreno e construção não oferecem riscos à integridade física de seus usuários, assinado pela Engenheira Civil Júlia Maria Ajeje Oliveira - CREA 38641/D;

- Contrato de locação do imóvel, celebrado entre Maria Helena Carvalho Calixto e Faculdades Integradas do Sudoeste Mineiro Ltda;
- planta baixa do prédio, com identificação da entidade mantenedora, assinada pelo Engenheiro Rafael Jesus Ajeje Oliveira - CREA 208357/D.

O curso possui as seguintes características:

Forma ofertada: concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Modalidade: presencial.

Módulo-aula: 50 minutos.

Quantidade Módulo/dia: quatro dias de 04 aulas e 01 dia de 02 aulas.

Número de dias letivos por semana: 05.

Ano de implantação: 1º semestre de 2022.

Duração do curso: 24 meses.

Carga horária total: 1200 horas de aulas teórico-práticas.

Periodicidade de oferta: módulo/semestral.

Turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno.

Habilitação: Técnico em Análises Clínicas.

Estrutura do Plano Curricular

Módulos	Dias Letivos	Semanas Letivas	Carga Horária Total
Módulo I	100	20	300
Módulo II	100	20	300
Módulo III	100	20	300
Módulo IV	100	20	300
Total			1.200

No Relatório de Verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 16 de dezembro de 2021, as inspetoras escolares Ana Cláudia Costa e Amanda Pimenta do Nascimento informam:

- há demanda de alunos interessados em ingressar no curso pretendido e demanda para absorção dos alunos concluintes, na cidade e região;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano Curricular e Plano de Curso estão de acordo com a legislação vigente;
- o corpo docente e administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado;
- existem material e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades escolares e de apoio à secretaria;
- o acervo bibliográfico está em consonância com o nível de ensino e a modalidade pretendida e de acordo com o plano curricular apresentado;
- a entidade mantenedora demonstrou, por meio dos documentos apresentados, que está capacitada para oferecer, com qualidade, o Curso Técnico em Análises Clínicas, reunindo condições física, administrativa e pedagógica para o fim que deseja.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Análises Clínicas a ser ofertado pelo Instituto Educacional FIT-MG, localizado na Praça Monsenhor Messias Bragança, 185, Centro, no município de Passos, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 15/02/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42171307** e o código CRC **BB210FC7**.